



## MUNICÍPIO DE PENICHE

### **DESPACHO** **PANDEMIA DE COVID-19** **37/2020**

### **RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO** **DE SITUAÇÃO DE ALERTA**

**Considerando a prorrogação da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020, de 28 de agosto e a Resolução do Conselho de Ministros n. 55-A/2020, de 31 de julho, e a necessidade de manter todas as medidas tomadas no âmbito da mitigação/prevenção do risco de infeção;**

Considerando a competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma, **determino que o período de vigência da Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Concelho de Peniche, determinado por meu despacho n.º 36/2020, de 14 de agosto, seja novamente renovado, mantendo-se todos os pressupostos e efeitos no período compreendido entre a 00h00 do dia 01 de setembro de 2020 e as 23h59 do dia 14 de setembro de 2020, sem prejuízo de eventual renovação.**

**Determino, ainda, que nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020 de 28 de agosto, se mantenham em vigor as seguintes medidas:**

- Encerramento ao público por tempo indeterminado dos seguintes Serviços: Escola de Rendas de Bilros, Centro de Convívio, Piscinas Municipais, Centro de Alto rendimento e Estúdio Municipal de Dança;
- Interdição do uso de todos os parques infantis e espaços de jogos e de Lazer Públicos / Municipais;
- Condicionamento do acesso ao mercado municipal, não podendo entrar mais de 60 pessoas (utentes/clientes) de cada vez;
- Participação em cerimónias fúnebres ficará limitada a 20 pessoas em cada velório e a 50 pessoas em cada funeral.

Peniche, 31 de agosto de 2020.

A Vice-Presidente, Presidente em exercício,

Ana Rita Trindade Petinga